



Prefeitura do Recife
Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº
5321/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
**FUNDAÇÃO DE CULTURA
CIDADE DO RECIFE** E, DO
OUTRO LADO, O **INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
- IDG**.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº **5321/2018**, firmado em 14 de dezembro de 2018, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o **Sr. Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, técnica contábil, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SDS/PE,, com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.393.475/0003-08, situado à Praça do Arsenal da Marinha, nº 91, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-360, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, o **Sr. Carlos Henrique Freitas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.693.208-23, portador da cédula de identidade nº 10.315.858-3 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, nº 158/801, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.031-072, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a **Seleção Pública nº. 001/2018 - CEL/FCCR**, regido, no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas que em sucessiva, mútua e reciprocamente outorgam a seguir.

DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO as medidas emergenciais em face da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial da doença infecciosa causada pelo novo Coronavírus (Covid - 19) como pandemia implicou na suspensão das atividades presenciais dos Equipamentos Culturais do Município do Recife, a exemplo do Paço do Frevo;

CONSIDERANDO que a existência de ações planejadas com recursos públicos devem ser uma constância no âmbito administrativo, imperioso que estas sejam regidas pelo princípio da eficiência, equidade e economicidade. Diante da necessidade do



Prefeitura do Recife
Fundação de Cultura Cidade do Recife

direcionamento de recursos ao combate e enfrentamento da pandemia, com medidas de ordem gerais coordenadas pela Administração Pública, a continuidade dos serviços contratados na sua íntegra podem promover desequilíbrio nas finanças públicas, fato este que inviabiliza a implementação de políticas que atendam às necessidades da coletividade. Um dos princípios basilares da Administração Pública está disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja, o princípio do equilíbrio fiscal. Esse princípio é mais amplo e transcende o mero equilíbrio orçamentário. Equilíbrio fiscal significa que a administração deverá pautar sua gestão pelo equilíbrio entre receitas e despesas. Dessa forma, toda vez que ações ou fatos venham a desviar a gestão da equalização, medidas devem ser tomadas para que a trajetória de equilíbrio seja retomada. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe que a ação governamental seja precedida de propostas planejadas, transcorra dentro dos limites e das condições institucionais e resultem no equilíbrio entre receitas e despesas.

Destarte, visando o equilíbrio entre receitas e despesas públicas, a CONTRATANTE firma, bilateralmente, o presente Termo Aditivo para revisão/reequilíbrio econômico-financeiro contratual, no valor de **R\$ 413.500,00 (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais)**, que corresponde a aproximadamente **6,61%** do valor global do contrato, com redução proporcional realizada através da alteração parcial do Plano de Trabalho, a ser aplicada no valor de repasse da 4ª parcela, tudo em consonância com os dispositivos legais, dentre os quais o art. 65 da Lei 8.666/93, art. 4º da LRF e Cláusulas contratuais.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a realização da revisão/reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Contrato de Gestão nº 5321/2018, que tem por objeto a gestão administrativa e cultural de equipamento de cultura denominado “**Paço do Frevo**”, com redução no valor de R\$ 413.500,00 (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais), que corresponde a aproximadamente 6,61% do valor global do contrato, através da alteração parcial do Plano de Trabalho, a ser aplicada no valor de repasse da 4ª parcela, conforme autorização da Autoridade Competente, relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação e Ofício nº 025/2020 - GJUR/IDG, partes integrantes deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com este aditamento e redução, o valor do repasse referente à 4ª parcela será de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), bem como o valor global do Contrato passará a ser de R\$ 5.840.500,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 5321/2018 fica parcialmente alterado, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quinta, Parágrafo Único, do Contrato original e as determinações contidas no art. 65, II e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Feitas as presentes alterações, as partes ratificam os



Prefeitura do Recife
Fundação de Cultura Cidade do Recife

demaís termos do Contrato aditado.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, sendo a seguir registrado em livro próprio da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Recife/PE, 03 de julho de 2020.


FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE


FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
IDG:04393475000146 Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO IDG:04393475000146
Dados: 2020.08.05 19:36:40 -03'00'
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG
CARLOS HENRIQUE FREITAS DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA GARIBALDI Assinado de forma digital por MARIA
GARIBALDI PINTO:00915561476
Dados: 2020.08.06 14:30:53 -03'00'
1. PINTO:00915561476

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF: